

CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Mensagem nº 65 /2017



Prefeitura Municipal

de Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 09/06/2017 HORA: 15:46

Autoria: Prefeito Municipal

PROTÓCOLO N°
0123/2017

Assunto: Autoriza o fracionamento das Áreas 3 B e 2 B e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário

Cordeirópolis, 9 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providências."**

A afetação realizada em parte das Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis resultou em lei complementar contendo a manifestação de vontade da Administração em afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini". A afetação é um ato ou fato pelo qual se consagra um bem à produção efetiva de utilidade (destinação) pública. Pela afetação incorporou-se um bem imóvel, ao uso e gozo da comunidade. É o que se pretendeu com a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini".

O presente projeto autoriza o Município de Cordeirópolis a fracionar as Áreas "3 B" e "2 B" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani, interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini".

Pela Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, Anexo I - Glossário de palavras, siglas e termos utilizados nesta lei, **FRACIONAMENTO** significa: *"Divisão de um lote em mais de dois outros lotes."*

A Área "3 B" possui uma área de 7.934,01 m², pertence à Área 3 B1, Matrícula 3.127 e Remanescente da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis. Por sua vez a Área "2 B" possui uma área de 10.051,13 m², pertence ao Remanescente da Área 2 B1, Matrícula 3.129 e Área 2 B2, Matrícula 3.130 também do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, cujo levantamento topográfico foi efetuado e está arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com dimensões menores daqueles encontrados na região, através da proposta de parcelamento do solo denominado Fracionamento com frente ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" devidamente afetada por em outro projeto complementar e trecho da Avenida Antonio Gardezani, dentro do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", possibilitando a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à cidade.

Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani onde os terrenos das Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, receberão a infraestrutura prevista na presente lei complementar, de sorte que os empresários após cumprirem a Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE" poderão acessar aos lotes e às benfeitorias, que ali forem implantadas e finalmente suas empresas instaladas gerarem benefícios à comunidade.

A Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE" em questão tem por finalidade precípua de fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social de forma Sustentável, a fim de gerar emprego, renda e melhoria na qualidade de vida, que estabelece diretrizes para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como de infra-estrutura e apoio institucional destinados à indústrias, comércios, prestadoras de serviços, centros de distribuição, unidades de logística, unidades médicas, instituições de ensino e empreendedores congêneres que venham a se instalar no Município de Cordeirópolis ou as já existentes que ampliarem suas instalações, aumentarem o faturamento e número de empregos.

O Programa instituído por esta Lei contempla reembolso dos investimentos realizados dentro do município para aquisição de terrenos industriais e comerciais; construção, ampliação e adaptação de imóveis industriais e comerciais, despesas com locação de imóveis industriais e comerciais, serviços de terraplanagem; obras de infra-estrutura e benfeitorias com o objetivo de gerar emprego, sobretudo aos municípios, renda ao Município de Cordeirópolis através de recolhimento de impostos legais, gerar qualidade de vida e benefícios relevantes à população.

No Loteamento Industrial "Pedro Boldrini" temos instalada e em funcionamento a CICOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. em uma área de 30.004,95 m² com frente para a Avenida Antonio Gardezani. Com área adquirida e projeto em andamento temos as empresas R.R. Artefatos em Aço Inox Ltda. em uma área de 5.000,00 m² e Roberto Satin Sellitto EPP em uma área de 4.327,31 m² também com frente para a Avenida Antonio Gardezani. Também a Perlma permitou com a municipalidade a Área 1 B, com 21.000,42 m² de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, frente para a Avenida Antonio Gardezani e esquina com a Rua Jerson Adilson Rivabem.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Mensagem n°

/2017

**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"**

continuação

fls. 03

Ainda, do lado de cima da área citada da Perlma, esta empresa possui uma gleba para fins industriais, remanescente de 28.593,43 m² da Matrícula nº 33.770 que descontado o sistema viário previsto no acesso do Km 157 + 989 m da Rodovia Washington Luís (SP 310) de 7.384,05 m² resta 21.209,38 m² com frente principal para a Avenida VCL6G3. Enfim, é uma região propícia ao crescimento industrial, comercial e de prestação de serviços e a Administração Municipal alavanca importantes medidas para o crescimento da região.

Após aprovado o presente projeto, o Remanescente da Área 3 B2 com 2.768,84 m² se somará à Área 3 B1 com 5.165,17 m², resultando em uma única Área de 7.934,01 m² denominada de Área "3 B" que passará por processo de Fracionamento, isto é divisão de um lote em mais de dois ou outros lotes. Pelos estudos teremos 10 lotes criados na futura Área "3 B" com média aproximada de 793,40 m² cada um.

Da mesma forma, o Remanescente da Área 2 B1 com 4.872,30 m² se somará à Área 2 B2 com 5.178,83 m², resultando em uma única Área de 10.051,13 m² denominada Área "2 B" que passará por processo de Fracionamento. Pelos estudos teremos 11 lotes criados na Área "2 B" com média aproximada de 913,74 m² cada um. Teremos nas Áreas "3 B" e "2 B" um total de 21 lotes fracionados para uso industrial, comercial e de prestação de serviços à disposição dos nossos empresários.

O desenho anexo folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B" - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES INTERMEDIÁRIA E PRETENDIDA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

A região, com frente para a Rodovia Washington Luis (SP-310), no Km 157 + 989 m, está se transformando no vetor de crescimento industrial com algumas empresas já instaladas, e outras querendo ali se instalar. Como no momento a oferta de lotes está aquém da procura, cabe à Administração Municipal viabilizar mais lotes e assim propiciar o crescimento tão necessário à nossa cidade. Caso alguma empresa necessite de área maior em relação às áreas dos lotes fracionados, caberá à Administração avaliar e oferecer mais de um lote a esta empresa, se justificado.

O Poder Executivo para atender a demanda de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços naquele setor está se valendo da afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", perpendicular à Avenida Antonio Gardezani e ali dotar este sistema viário das benfeitorias que a lei exige além de obras no trecho da Avenida Antonio Gardezani onde os lotes das Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, de forma que as empresas possam se instalar, produzir, gerar emprego e renda, e para tanto encaminha o presente Projeto de Lei Complementar.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"**

continuação

fls. 04

Uma vez autorizado por Lei Complementar nessa mensagem, será possível o parcelamento do solo denominado Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B", bem como dotar de obras de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani (frente das Áreas "2 B" e "3 B"), com posterior cessão dos lotes a empresários interessados, com base na Lei Complementar nº 244/2017 – **"CORDEIROINVESTE"**.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Considerando, finalmente, que, para a consecução do parcelamento do solo denominado Fracionamento de parte do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani (frente das Áreas "2 B" e "3 B"), a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência especial**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Ao Exmº. Sr.
Vereador Laerte Lourenço
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - SP**





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Projeto de Lei Complementar nº 16

de 9 de junho de 2017

Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados dos lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme especifica e dá outras providencias.

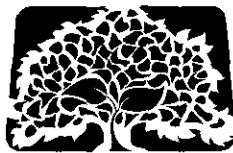
O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a fracionar as Áreas "3 B" e "2 B" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com frente para a Avenida Antonio Gardezani e ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", sendo Área "3 B" uma área de 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados), pertencente à Área 3 B1, Matrícula 3.127 e Remanescente da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, e a Área "2 B" uma área de 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados), pertencente ao Remanescente da Área 2 B1, Matrícula 3.129 e Área 2 B2, Matrícula 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, abaixo descritas, conforme o desenho folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas 2 B e 3 B - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nos termos do levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

§ 1º – Área "3 B" unificação da Área 3 B1 e Remanescente da Área 3 B2 – MATRÍCULAS 3.127 E REMANESCENTE DA MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP - IMÓVEL:

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C.nº 720117



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

"Área de terras com 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados) interna à Área 3 B1 e Remanescente da Área 3 B2, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto com a Área 04 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, segue em sentido horário confrontando com à esquerda com a Área 04 B do Município de Cordeirópolis no rumo SE 80°12'39" na extensão de 140,65 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no rumo SW 09°47'21" na extensão de 57,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" até o ponto de curva (PC); deste ponto, em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani; daí pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 14,72 m até encontrar outro ponto de curva (PC); desde ponto, em curva à esquerda com raio de 320,00 m segue na extensão de 33,25 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados) e um perímetro de 390,17 m (trezentos e noventa vírgula dezessete metros)."

§ 2º – Área "2 B" unificação do Remanescente da Área 2 B1 e da Área 2 B2 - REMANESCENTE DA MATRÍCULAS 3.129 E DA MATRÍCULA 3.130 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP - IMÓVEL:

"Área de terras com 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados) interna à Área Remanescente 2 B1 e Área 2 B2, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto com a Área 01 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, segue em sentido horário confrontando com à esquerda com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, no rumo NE 10°17'00" na extensão de 63,07 m até o ponto de curva (PC); deste ponto, em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial do Sistema Viário como Avenida Projetada "01"; daí por este alinhamento predial e confrontando à esquerda com a Avenida Projetada "01" segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 130,62 m até o canto da Matrícula nº 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira; daí dobra à direita e segue no rumo SW 09°47'21" na extensão de

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L.C.H. / 2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

71,99 m confrontando à esquerda com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo; daí dobra à direita e segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 140,17 m confrontando à esquerda com a Área 1 B, Matrícula nº 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados) e um perímetro de 419,91 m (quatrocentos e dezenove vírgula noventa e um metros)."

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 02 (dois) anos, a partir do Alvará de Obras de Infraestrutura, obrigado a dotar o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, das benfeitorias previstas nesta lei complementar.

§ 1º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 01 (um) ano da aprovação da presente lei complementar obrigado a expedir o Alvará de Obras de Infraestrutura para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani, frente para as Áreas "3 B" e "2 B".

§ 2º – As benfeitorias previstas nos lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços fracionados com frente para o sistema viário descrito, são as seguintes:

- I. terraplenagem;
- II. galerias de águas pluviais, onde necessário;
- III. rede de abastecimento de água potável;
- IV. rede de afastamento de esgoto sanitário;
- V. guias e sarjetas com respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica;
- VI. extensão da rede de energia elétrica para uso industrial e iluminação pública, no padrão Elektro; e
- VII. sinalização vertical e horizontal de trânsito.

Art. 3º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a ceder os lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B" de uso industrial, comercial e de prestação de serviços aos empresários interessados, nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTE", devendo, entre outros, serem onerados com as obras de infraestrutura na frente de seus imóveis.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L.C.H. / 2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal 'Antonio Thirion'

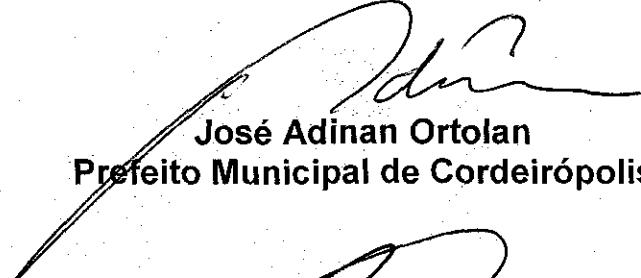
continuação

fls. 04

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 119 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Renan Sanches

Secretário Municipal de Obras e Planejamento



OFÍCIO N°. 021-2017 - SMOP

Cordeirópolis, 08 de junho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Para: Serviço de Protocolo e Informações da SMA

Att. Sra. Sandra - Chefe de Serviço de Protocolo e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTOCOLO	1933117 manual
DATA	08/06/2017
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Guia nº	

REF.:

FRACIONAMENTO DAS ÁREAS 3 B E 2 B, DO D.I. PEDRO BOLDRINI

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Vimos por meio deste solicitar que seja autuado em processo próprio, os documentos elencados:

1. Minuta do Ofício justificativo do projeto de lei complementar abaixo, para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis - 04 folhas;
2. Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal que "*Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVEST", conforme específica e dá outras providencias.*" - 03 folhas;
3. Cópias das Matrículas nºs 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;

1





4. Anexo mapa Google sem escala mostrando o FRACIONAMENTO das Áreas 3 b e 2 b, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
5. Desenho anexo folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B" - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES INTERMEDIÁRIA E PRETENDIDA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

Documentos acima relativos ao FRACIONAMENTO das Áreas 3 B e 2 B do D.I. Pedro Boldrini, a serem enviados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com os seguintes dados:

Interessado: **SECR. MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO**

Assunto: Fracionamento/Infra Quadras das Áreas 3 B e 2 B - D.I. Pedro Boldrini

Após providências encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho - Assessor, para análise, aprovação e encaminhamento ao Exmº Sr. Prefeito. Após deferimento, envio à Câmara Municipal. Nossa Secretaria fornecerá em arquivo eletrônico a minuta do Ofício Justificativo e do Projeto de Lei Complementar, para uso do Sr. José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo Chefe da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos sinceros cumprimentos e manifestamos nosso agradecimento em contar com vossa colaboração.



Eng.º Renan Sanches
CREA 5063229269
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP



matrícula

3.127

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de C O R D E I R Ó P O L I S

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 5.165,17 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Remanescente e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 140,65 metros com o rumo SE $80^{\circ}12'39''$ confrontando com Remanescente, deflete a direita e segue com o rumo SW $09^{\circ}47'21''$ por uma distância de 37,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW $80^{\circ}12'39''$, por uma distância de 139,24 metros; confrontando com Área 3 B2; deflete a direita e segue com o rumo NE $10^{\circ}17'00''$ por uma distância de 3,80 metros confrontando com Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani; daí deflete em curva para a esquerda (raio de 320,00 metros) por uma distância de 33,25 metros até encontrar o ponto inicial.

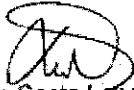
Cadastro Municipal: 01-01-080-2700-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 589, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2016

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

matrícula

3.128

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIRÓPOLIS

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 4.878,78 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,24 metros com o rumo SE $80^{\circ}12'39''$ confrontando com Área 3 B1, deflete à direita e segue com o rumo SW $09^{\circ}47'21''$ por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW $80^{\circ}12'39''$, por uma distância de 139,54 metros; confrontando com Área 2 B1; deflete à direita e segue com o rumo NE $10^{\circ}17'00''$ por uma distância de 35,00 metros confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2783-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 589, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

V

matrícula

3.129

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de C O R D E I R Ó P O L I S

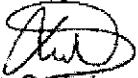
IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 4.889,34 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B2 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,54 metros com o rumo SE $80^{\circ}12'39''$ confrontando com Área 3 B2, deflete a direita e segue com o rumo SW $09^{\circ}47'21''$ por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW $80^{\circ}12'39''$, por uma distância de 139,85 metros; confrontando com Área 2 B2; deflete a direita e segue com o rumo NE $10^{\circ}17'00''$, por uma distância de 35,00 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2747-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 590, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Leercio Costa Lopes Jardim

matrícula

3.130

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de
C O R D E I R Ó P O L I S

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 5.178,83 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 2 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,85 metros com o rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 2 B1, deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 36,99 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 140,17 metros; confrontando com Área 1 B; deflete a direita e segue com o rumo NE 10°17'00", por uma distância de 36,99 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2711-001.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 590, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Laercio Gesta Lopes Jardim



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento e Cidadania Responsabilidade

MEMORIAL DESCRIPTIVO - ÁREA 3 B

Área 3 B = Área 3 B1 + Remanescente Área 3 B2 = 7.934,01 m²

Matrículas nº 3.127 e 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

Propriedade do Município de Cordeirópolis

Descrição dos lotes da Quadra Área 3 B

Quadra	Nº dos Lotes	Tipo de Uso
Área 3 B	01 ao 10	Industrial, Comercial e Prestação de Serviços

Soma das áreas dos lotes 01 a 10 = 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados).

Área 3 B destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com a descrição dos lotes a seguir:

Lote 01:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade do Município de Cordeirópolis; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 02:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 01; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.



CORDEIRÓPOLIS

Dona dignidade e responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antônio Thirion'

Lote 03:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 04:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 05:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 06:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antônio Thirion'

Lote 07:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 08:

Com área de 704,04 metros quadrados e de forma irregular, mede 11,92 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,24 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 09; mede 14,21 metros em curva com Raio de 9,00 metros entre a Avenida Antonio Gardezani e o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 22,31 metros do lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani olha para o imóvel, confrontando com o Sistema Viário como Rua Projetada "01", e mede 21,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 09:

Com área de 616,65 metros quadrados e de forma irregular, mede 2,80 metros em reta mais 15,21 metros em curva com raio de 320,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,44 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; mede 34,24 metros do lado direito, confrontando com o lote 08, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lote 10:

Com área de 629,32 metros quadrados e de forma irregular, mede 18,04 metros em curva com raio de 320,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 35,65 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis; mede 34,44 metros do lado direito, confrontando com o lote 09, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

MEMORIAL DESCRIPTIVO ÁREA 2 B

Área 2 B = Área 2 B1 + Remanescente Área 2 B2 = 10.051,13 m²

Matrículas nº 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis
Propriedade do Município de Cordeirópolis

Descrição dos lotes da Quadra Área 2 B

Quadra	Nº dos Lotes	Tipo de Uso
Área 2 B	01 ao 11	Industrial, Comercial e Prestação de Serviços

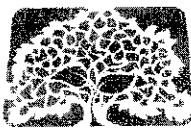
Soma das áreas dos lotes 01 a 11 = 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados).

Área 2 B destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com a descrição dos lotes a seguir:

Lote 01:

Com área de 596,57 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 35,02 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; mede 35,17 metros do lado direito, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lote 02:

Com área de 594,08 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,87 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; mede 35,02 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 03:

Com área de 591,58 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,73 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; mede 34,87 metros do lado direito, confrontando com o lote 02, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 04:

Com área de 709,95 metros quadrados e de forma irregular, mede 12,07 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 22,65 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Rua Projetada "01"; mede 14,06 metros em curva com Raio de 9,00 metros entre a Avenida Antonio Gardezani e o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 34,73 metros do lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani olha para o imóvel, confrontando com o lote 03, e mede 20,99 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 05:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 06, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.





CORDEIRÓPOLIS

Devoção, Amor ao Povo e Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Lote 06:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 07, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 07:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 08, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 08:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lote 07; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 09, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 09:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lotes 08; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 10, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art.





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antônio Thirion'

116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 10:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 09; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 11, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 11:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; mede 71,99 metros do lado esquerdo, com a Matrícula 33770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Cordeirópolis-SP, 08 de junho de 2017.

Responsável Técnico
Benedito Aparecido Bordini
CREASP 0600571198
ART nº 28027230171937346

Renan Sanches
Engº Civil/CREA/SP 5062229269
Secretário Municipal de Obras e Planejamento
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP

Fracionamento "Pedro Boldrini"

ÁREA 3 B

Lotes	m ²
1	855,00
2	855,00
3	855,00
4	855,00
5	855,00
6	855,00
7	855,00
8	703,04
9	616,65
10	629,32
Total	7.934,01

ÁREA 2 B

Lotes	m ²
1	1.079,85
2	1.079,85
3	1.079,85
4	1.079,85
5	1.079,85
6	1.079,85
7	1.079,85
8	709,95
9	591,58
10	594,08
11	596,57
Total	10.051,13


Renan Sanches
 Engº Civil/CREA/SP 5063229269
 Secretário Municipal de Obras e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP